LEI Nº 9.877, DE 03 DE JANEIRO DE 2013 - D.O. 03.01.13.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre alteração da Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O inciso III, do Art. 10 da Lei nº 9.687, de 28 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

(...)

III - 02 (dois) cargos de Gerente, nível DGA-8".

Art. 2º Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão no Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso - IPEM/MT:

I- 02 (dois) cargos de Assessor Especial II, nível DGA-4.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de janeiro de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado

.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.